TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 103-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO as movimentações grevistas de iniciativa de caminhoneiros de todo o Brasil, e os notórios reflexos no transporte público e na disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina no Estado do Paraná, resolve

R E V O G A R

os efeitos do "item 2" do Decreto Judiciário n° 078-DM de 28 de maio de 2018, referente a prorrogação do início e do fim dos prazos processuais.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça